



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 74/2025

TUPANDI, 4 DE JULHO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE ALUGUEL À EMPRESA LETY UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 27.468.014/0001-90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o pagamento de aluguel pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, a empresa LETY UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.468.014/0001-90, cuja empresa encontra-se instalada na Rua Selverio Emilio Rambo, nº S/N, bairro Centro, Tupandi-RS, conforme estabelecido pela [Lei 458/01 de 24 de junho de 2001](#) que estabelece Critérios de Concessão de Incentivos Industriais no Município de Tupandi.

**Art. 2º** O incentivo de que trata o art. 1º consiste no custeio parcial do valor de locação de imóvel industrial, equivalente ao valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), o qual deverá ser pago mensalmente, sendo reajustável mediante apresentação do novo contrato de aluguel, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do período.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de ressarcimento à empresa beneficiada, em no máximo 15 (quinze) dias após a apresentação da quitação integral do valor de locação do imóvel.

§ 2º O valor do incentivo consistente no pagamento de aluguel será depositado na conta bancária da empresa beneficiada e não diretamente ao Locador;

§ 3º Ocorrendo a rescisão do contrato de locação, o incentivo de aluguel será automaticamente suspenso.

**Art. 3º** A empresa beneficiada deverá, em razão dos benefícios concedidos:

I - Manter-se em pleno e regular funcionamento no Município de Tupandi, pelo período mínimo de 5 anos, a contar do exercício de 2025;

II – Contratar, preferencialmente, mão de obra local;

III – Aumentar o seu faturamento, de acordo com o prazo estabelecido no inciso I deste artigo;



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**Art. 4º** O Município somente concederá o incentivo mediante a apresentação de toda documentação exigida pelo art. 4º, da Lei Municipal 458/01, bem como, apresentação do contrato de locação.

**Art. 5º** Caso ocorra a rescisão do contrato de locação ou não haja o cumprimento das projeções de faturamento e criação de vagas de emprego ao final do exercício de 2025, o beneficiário deverá ressarcir o Município na integralidade dos valores recebidos a título de incentivo, com atualização monetária pelo índice IPCA, acrescida das penalidades tributárias estipuladas pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** O pagamento do incentivo estará vinculado ao cumprimento das propostas e metas enumeradas pela empresa no requerimento de Pleito de Incentivo, protocolado sob nº 454/2025 junto ao Município de Tupandi.

**Parágrafo único.** Em havendo notícia de descumprimento das projeções de faturamento e criação de empregos pela Empresa no final do exercício de 2026, imediatamente cessará o pagamento do incentivo e, poderá o Município exigir o ressarcimento dos valores alcançados à empresa beneficiada.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.129.1004.2104 - Fortalecimento da Arrecadação Municipal

3.3.3.60.45.99.02.00.00 - Incentivo às empresas (430.1)

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos quatro dias do mês de julho de 2025.

**PAULINHO LUDWIG**

**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo industrial, mediante pagamento de aluguel à empresa LETY UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.468.014/0001-90, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder incentivo financeiro, por meio de pagamento parcial de aluguel à empresa Lety Uniformes Personalizados LTDA no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, o que corresponde a 50% do valor total pago pela mesma.

A empresa já se encontra instalada em Tupandi desde setembro de 2016, atuando na fabricação e confecção de uniformes personalizados, roupas profissionais, artigos de cama, mesa e banho, bem como, artigos esportivos.

A concessão deste incentivo, ora proposto, é fundamental para impulsionar o crescimento da referida empresa, promovendo a geração de novos empregos e aumentando a renda local.

Recentemente, a empresa transferiu sua produção para um novo endereço, o que permite uma operação mais eficiente e confortável, refletindo positivamente na qualidade dos serviços e na satisfação dos clientes. No entanto, faz-se necessário o incentivo do poder público municipal, o que resultará em um maior faturamento e conseqüentemente, maior retorno de ICMS ao Município.

Por fim, salientamos que haverá a título de contrapartida a concessão deste incentivo a obrigatoriedade de a empresa manter suas atividades em Tupandi pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, bem como realizar, preferencialmente, a contratação de mão de obra local, e também alcançar as projeções contábeis apresentadas em anexo a este Projeto de Lei.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos quatro dias do mês de julho de 2025.

**PAULINHO LUDWIG**

**Prefeito Municipal**